

Câmara Municipal de Fortaleza

0082/2020

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2020

Dispõe sobre a implantação de câmaras de monitoramento em instituições de Longa Permanência de Idosos, no âmbito da Cidade de Fortaleza e da outras providencias

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - As Instituições de Longa Permanência de Idosos deverão contar com câmaras de vídeo e Direcional vídeo remoto (DVR) que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores.

Art. 2º - O monitoramento de que trata o artigo anterior será acessível em tempo real, aos responsáveis pelo idoso, mediante o fornecimento de senha de acesso ao sistema de câmeras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

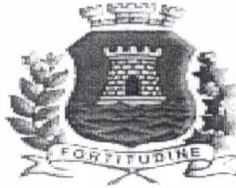
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA  
FORTALEZA, EM DE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
2020.

*Ver. Carlos Mesquita*





Câmara Municipal de Fortaleza

### JUSTIFICATIVA

O objetivo de o presente projeto dar uma maior tranquilidade para a família do interno destes estabelecimentos em relação ao tratamento e os cuidados dispensados a estes idosos inibindo assim maus tratos a estas pessoas que não tem como se defender, e por outro lado tendo como comprovar estes maus tratos se for necessário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM DE 2020.

Ver. Carlos Mesquita

